



LEI MUNICIPAL Nº 1052/07

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: Determina que o Hino do Estado de Pernambuco, Hino Nacional Brasileiro e o da Ilha de Itamaracá, sejam cantados alternadamente uma vez por semana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Será obrigatório nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, com o intervalo mínimo de uma vez por semana, alternadamente e em caráter permanente, a execução dos Hinos Nacional Brasileiro, Pernambuco e o da Ilha de Itamaracá.

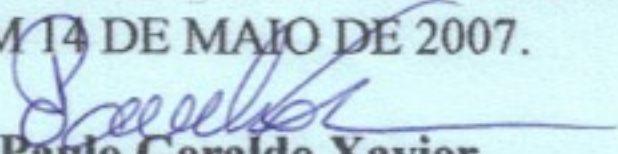
§ 1º - Os Hinos Nacional, Pernambuco e o da Ilha de Itamaracá deverão ser cantado por todos os alunos, que ficarão em posição respeitosa, sob a supervisão da Diretoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,
EM 14 DE MAIO DE 2007.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito